



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.254, DE 21 DE JUNHO DE 2021

. Publicado no DOE nº 13.076, de 2 de julho de 2021

Altera o Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III -

.....
f)

.....
2. Divisão de Gestão do Conhecimento e Estudos – DIGECOE;

g)

.....
5.

.....
5.3 Núcleo Especializado de Fiscalização de Transportes de Cargas e Passageiros - NUTRANS;

5.4 Núcleo de Energia Elétrica e Comunicação - NEEC;

.....
5.6 Núcleo do Agronegócio - NAGRO;

5.7 Núcleo do Simples Nacional - NUSN;

.....
h) Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de



ESTADO DO ACRE

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
- ICMS - CODIP/ICMS;

.....

IV -

.....

b)

.....

2.1 Divisão de Acompanhamento e Controle das Receitas -
DIACRE;

2.2 Divisão de Conciliações - DICON;

3. Departamento de Gestão da Dívida - DIGEDI:

3.1 Divisão de Assessoramento Técnico - DIAST;

3.2 Divisão de Gastos Corporativos - DIGASC;

3.3 Divisão de Precatórios e RPV - DIPRER;

.....

c)

.....

3.2 Núcleo da Elaboração do PPA - NEPPA;

d)

.....

2. Departamento de Relatórios Gerenciais e de Lei de
Responsabilidade Fiscal - DERGEL:

2.1 Divisão de Relatório Gerencial - DIRGE;

2.2 Divisão de Relatórios LRF - DIREL;

3. Departamento de Patrimônio e Consolidação Contábil -
DEPAC:

3.1 Divisão de Consolidação - DICONS;

3.2 Divisão de Acompanhamento de Execução Orçamentária
- DIACOM;

3.3 Divisão de Análise Contábil - DIACON;

3.4 Divisão de Patrimônio - DIPAT;

4. Departamento de Informações Contábeis Fiscais - DECONF:

4.1 Divisão de Informações Contábeis - DINCON;

4.2 Divisão de Informações Fiscais - DINFIS;



ESTADO DO ACRE

4.3 Divisão de Cadastro de Credor - DICAD;

4.4 Divisão de Suporte de Prestação de Contas - DISPCON;

5. Departamento de Gestão de Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - GSIAFIC:

5.1 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - DIDSI;

5.2 Divisão de Atendimento ao Usuário - DITUS;

V -

.....

c)

.....

7. Divisão de Aquisições e Licitações - DIALIC;

8. Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o item 9.10 da alínea “g” do inciso III, os itens 4 e 5 da alínea “b” do inciso IV, e os itens 7.1 e 7.2, do inciso V, todos do art. 1º, do Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.



ESTADO DO ACRE

